



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## **LEI Nº 824/2024**

***“Cria o cargo de confiança de Diretor Geral no quadro de cargos e funções de confiança da Câmara Municipal de Sabáudia.”***

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de confiança (CC1) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Art. 2º** - O cargo de Diretoria será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Art. 3º** - As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º** - A criação do cargo de Diretor Geral tem amparo legal na Lei nº 673/2021, (PPA) e na Lei nº 791/2023, (LDO).

**Art. 5º** - A remuneração do cargo de Diretor Geral terá a correção salarial da inflação nos mesmos índices e na mesma época dos demais servidores da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - O cargo de “Diretor Geral” poderá ser ocupado por servidor efetivo no exercício de função gratificada, quem receberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração a que tem direito no exercício do cargo efetivo.

**§ 1º** O servidor nomeado para atuar no cargo de “Diretor Geral” poderá ser exonerado a qualquer momento pelo Presidente da Câmara de Sabáudia, oportunamente em que retornará para o cargo efetivo.

**Art. 7º** - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Sabáudia, seguirá o art. 4º da Lei 120/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**Art. 8º** - O Diretor Geral terá direito ao auxílio alimentação assim como os demais servidores da Câmara Municipal conforme a Lei nº 597/2019.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## **ANEXO I**

**CARGO:** DIRETOR GERAL

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo, nas áreas Administrativo, Contábil, Economia ou Direito.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Nomeação pelo Presidente da Câmara.

**PREENCHIMENTO DO CARGO:** Cargo em comissão (CC1) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Exercer a direção geral da Câmara Municipal, de acordo com a orientação da Presidência e com as diretrizes definidas pela Mesa Diretora;
- b) Se relacionar estrategicamente com as chefias de áreas e coordenações, visando dirigi-los ao atendimento dos objetivos e metas institucionais da Câmara, dando apoio operacional e administrativo a Casa;
- c) Acompanhar as reuniões da Mesa, mediante solicitação, quando a matéria em discussão envolver assuntos relacionados com a direção da Câmara;
- d) Garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da entidade pública, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, TCE-PR, Ministério Público e Controle Interno;
- e) Determinar a distribuições de processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão;
- f) Propor ao seu superior a Escala de Férias dos seus subordinados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

- g)** Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, qual seja, o Presidente da Câmara Municipal, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pela equipe;
- h)** Reunir, quando achar necessário, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados às atividades que lhes são afetas, ouvindo, também, suas sugestões;
- i)** Propor ao seu superior imediato, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços;
- j)** Autorizar a requisição de material necessário à execução dos serviços afetos a equipe e controlar sua movimentação;
- k)** Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
- l)** Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho estabelecido, de pessoas sob sua subordinação;
- m)** Propor ao seu superior a realização de sindicâncias para a apuração de faltas e irregularidades, propondo, conseqüentemente, a aplicação de medidas disciplinares, nos termos da legislação vigente;
- n)** Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, como, assumir função de cargo efetivo se necessário de forma extraordinária e por tempo determinado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

## ANEXO II

### TABELA DE VENCIMENTO CARGO COMISSIONADO

<b>DIRETOR GERAL</b>	<b>CC1</b>	<b>R\$ 3.890,23</b>